

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Regulamento n.º 508/2018**

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04 de junho de 2018 e sessão ordinária da Assembleia Municipal efetuada em 29 de junho de 2018, foi aprovada em definitivo a Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

A Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, entra em vigor no prazo de cinco dias úteis, após publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente Edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt.

16 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo**Nota Justificativa**

Os municípios são autarquias locais que têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos municípios.

A atribuição de bolsas de estudo constitui, assim, um meio apropriado de incentivar a frequência de cursos superiores, promovendo-se, deste modo, a melhoria da qualificação profissional dos jovens, sendo que o suporte humano qualificado é indispensável ao desenvolvimento socioeconómico do concelho, o qual contribuirá para a melhoria das condições de vida da generalidade dos municípios.

Acresce que as bolsas de estudo premeiam e incentivam os jovens interessados na obtenção de uma licenciatura, em situação economicamente carenciada, de aproveitamento excecional ou de mérito comprovado, permitindo uma maior igualdade nas condições de acesso e de frequência do ensino superior, ambicionando desta forma que nenhum estudante do Município deixe de obter uma formação superior por insuficiência financeira.

Por último, a atribuição das bolsas de estudo, implica que os bolseiros terão que prestar colaboração à Câmara Municipal, designadamente na realização de objetivos de interesse para o Município, o que pode revelar-se de extrema importância na prossecução dos fins da autarquia.

Com a presente alteração pretende-se igualmente tornar mais objetivo e adequado à realidade as captações relativas ao Rendimento Per Capita, indexando o mesmo ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), que é atualizado anualmente.

Para contemplar as alterações acima mencionadas, tornou-se necessário introduzir novas alíneas ao articulado do regulamento, das quais destacamos as que são de maior interesse e relevância.

Assim, ao abrigo das disposições legais previstas no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas v) e hh) também do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os artigos abaixo indicados, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

[...]

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Entroncamento, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Ciência, residentes ou a estudar no Concelho do Entroncamento.

2 —

a)

b)

c)

d) Apoiar o desenvolvimento do ensino superior no Concelho do Entroncamento.

Artigo 2.º

[...]

1 —

1.1 —

1.2 —

1.3 —

1.4 — Bolsa Ensino Superior Entroncamento — prestação pecuniária a atribuir no âmbito de protocolos celebrados entre a Câmara Municipal do Entroncamento e Instituições de Ensino Superior, com o montante máximo do valor correspondente ao valor da propina, a alunos que frequentem um curso de ensino superior ministrado no Entroncamento e que obtenham bom aproveitamento escolar;

2 — Alunos deslocados — consideram-se deslocados os estudantes que, frequentando um estabelecimento de ensino fora do concelho a mais de 50 km, são forçados a residir em alojamento distinto do seu agregado familiar.

3 — Indexante dos Apoios Sociais (IAS) — constitui o referencial determinante de fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e de receitas da administração central do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares, atualizado anualmente.

Artigo 3.º

[...]

1 — Bolsa Académica, Excelência e Mérito:

1.1 — A Câmara Municipal do Entroncamento atribuirá anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo a alunos do ensino superior, sendo o número de bolsas a atribuir estabelecido anualmente pela Câmara até ao final do mês de junho, a fim de ser afixados nos lugares de estilo a informação estabelecida no artigo 8.º, n.º 4.

1.2 — O número de bolsas a atribuir será estabelecido pela Câmara, fixando o número de bolsas por cada uma das tipologias. A atribuição de Bolsas Académicas deverá ser igual ou superior a 50 % do número total de bolsas a atribuir, excluindo as Bolsas Ensino Superior Entroncamento.

1.3 — O pagamento das bolsas de estudo é mensal e terá como duração 10 meses do ano letivo e de acordo com o calendário escolar, sendo que os primeiros 3 meses serão pagos no final do mês de Dezembro

2 — Bolsa Ensino Superior Entroncamento — são atribuídas 2 a 4 bolsas de estudo por cada curso de ensino superior ministrado no concelho do Entroncamento, aos melhores alunos de cada curso.

2.1 — No primeiro ano do curso, os estudantes podem candidatar-se à Bolsa Ensino Superior Entroncamento, após conclusão de todas as unidades curriculares do primeiro semestre, podendo ser-lhe atribuída a percentagem correspondente ao segundo semestre (50 % do valor da bolsa anual);

2.2 — O valor da Bolsa Ensino Superior Entroncamento será pago em prestações mensais;

3 — Cada estudante só poderá beneficiar de bolsa de estudo num máximo de anos quantos os de duração do curso que frequentava no 1.º ano em que foi bolseiro.

4 — A atribuição de bolsa de estudo implica que os contemplados deverão prestar, em regime de voluntariado, duas semanas de serviço à comunidade em atividades socioculturais, de reconhecida mais-valia e interesse para os municípios, promovidas pela Autarquia ou por outra entidade de cariz social do concelho. Serão dispensados desta obrigatoriedade, os alunos trabalhadores estudantes.

Artigo 4.º

[...]

1 — Bolsas Académicas, Excelência e Mérito — serão admitidos a concurso os candidatos que:

a) Residam no concelho do Entroncamento há, pelo menos, 5 anos, e caso tenham mais de 18 anos, sejam nele eleitores;

b) Não possuam qualquer grau académico de nível superior;

c) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior, exceto por motivo de doença prolongada ou de qualquer outra situação especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no ato de inscrição.

d) Considera-se aproveitamento escolar o que for definido pelo respetivo estabelecimento de ensino superior.

1.1) Bolsas Académicas:

Provem não possuir por si só ou no agregado familiar em que se integram os meios económicos que possibilitem a prossecução dos estudos;

1.2) Bolsas por Excelência:

Tenham obtido aproveitamento escolar excecional (≥ 16 valores);

1.3) Bolsas por Mérito:

a) Tenham obtido aproveitamento escolar excecional (≥ 14 valores) e que se distingam em pelo menos uma das áreas: cultura, desporto

ou artes, comprovada documentalmente, com expressão nacional ou internacional;

b) Considera-se que o candidato reúne as condições referidas na alínea anterior, quando em provas nacionais, tenha obtido um resultado entre os três primeiros lugares de classificação na área distinguida ou tenha representado o país, integrado numa comitiva nacional oficial.

1.4) De 15 a 31 de outubro de cada ano será aberto concurso para atribuição de bolsas de estudo Académicas, de Excelência e de Mérito.

2 — Bolsas Ensino Superior Entroncamento — serão admitidos a concurso os candidatos que:

a) Frequentem um curso de Ensino Superior no Concelho do Entroncamento;

b) Não possuam qualquer grau académico de nível superior;

c) Os períodos de concurso para atribuição da Bolsa Ensino Superior Entroncamento, serão fixados pela Câmara Municipal do Entroncamento, que fixará igualmente o número de bolsas a atribuir.

Artigo 5.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

d)

e) Apresentação do Cartão de Cidadão;

f)

g)

h) Declaração de honra em como se compromete a comunicar a atribuição para o mesmo ano letivo de outra bolsa ou subsídio, assim como o respetivo montante;

i) Documento comprovativo de aprovação na totalidade das unidades curriculares do semestre anterior, para os alunos do primeiro ano, e aprovação no ano letivo anterior, para o segundo e anos seguintes.

2 —

3 — Relativamente à candidatura à Bolsa por Excelência e por Mérito os documentos a entregar serão os descritos nas alíneas a), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 5.º

4 — Na candidatura à Bolsa Ensino Superior Entroncamento, os documentos a entregar serão os descritos nas alíneas e), f), h) e i) do n.º 1 do artigo 5.º

Artigo 6.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

a)

b)

5 —

a)

b)

c)

6 — Para efeitos de seleção dos candidatos às Bolsas Ensino Superior Entroncamento, serão considerados os melhores alunos de cada curso que apresentem a sua candidatura.

6.1 — A Bolsa Ensino Superior Entroncamento poderá ser atribuída cumulativamente com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições, sendo o seu valor igual à diferença entre a bolsa atribuída pela outra instituição e o valor da propina mensal.

7 — Nas Bolsas por Excelência, por Mérito e Ensino Superior Entroncamento, em caso de igualdade de média/nota final, será efetuada a ponderação às décimas.

8 — (anterior ponto 6.º do artigo 6.º).

Artigo 7.º

[...]

1 —

a)

b) Nas Bolsas Académicas a aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio, atribuído por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano letivo;

c)

d)

e) Os estudantes que deixem de residir no concelho ou nele deixem de estar recenseados, para as Bolsas Académicas, de Excelência e de Mérito.

2 —

Artigo 8.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — O presente regulamento, e todos os avisos relacionados com a candidatura serão divulgados no átrio da Câmara Municipal do Entroncamento, na sede do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, na Escola Profissional Gustave Eiffel e nos locais considerados adequados.

5 —

Artigo 9.º

[...]

ANEXO

QUADRO I

Escalões	Capitações (Rendimento per capita)	Alunos deslocados *	Alunos não deslocados *
I	Até 70 % do IAS	123.80 €	85.11 €
II	Entre 70 % IAS e 85 % IAS. ..	85.12 €	69.60 €
III	Entre 85 % IAS e 100 % IAS. ..	69.61 €	46.42 €

* Atualizado pela Taxa de Inflação (Ano 2017).

311518227

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 10573/2018

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Esposende e disponibilizada na página eletrónica, em www.municipio-esposende.pt, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de ação educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na bolsa de emprego público com o código OE201805/0364 e na página eletrónica do Município em 07/05/2018, a qual foi homologada por meu despacho de 09 de julho de 2018.

12 de julho de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Alexandra Susana Abreu Faria de Carvalho Roeger, Eng.ª

311502472

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 10574/2018

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de junho de 2018, e na sequência do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trinta e oito trabalhadores para ocupação de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e vinte e sete postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) aberto pelo Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público